

LEI Nº 1259

SÚMULA: Altera dispositivos do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2006, e dá outras providências:

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal “**ACRESCENTAR**” no **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2006, no Anexo I, o seguinte Projeto e Metas:

Funcional		Valor (R\$)	
Programática			
Órgão	03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade	001	Divisão de Administração	
Função	004	Administração	
Programa	0003	Administração e Gestão Pública Municipal	
Projeto	1040	PMAT – Programa de Modernização da Adm. Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos	
Meta	0012	Reforma e Ampliação do Prédio Administrativo – PMAT	215.000,00
Unidade	M ²		
Quantidade	550		
Órgão	04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Unidade	004	Seção de Fiscalização e Tributação	
Função	004	Administração	

Programa	0004	Administração e Gestão Contábil, Financeira e Tributário
Projeto	1040	PMAT – Programa de Modernização da Adm. Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos
Meta	0002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – 25.000,00 PMAT
Unidade	Veículo	
Quantidade	01	

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal